



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO DAS ATIVIDADES E AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

CMEI Professora Lucília Lobo Pereira Martins

Educação Infantil

Rio Doce/MG

Agosto/2021



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Programa Saúde na Escola
3. Retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino de Rio Doce – MG
4. Das Medidas Gerais Aplicáveis ao Ambiente Escolar
 - 4.1. Das medidas adotadas na Rede Municipal de Ensino
 - 4.2. Da Higienização do Ambiente Escolar
 - 4.3. Dos Espaços das Instituições de Ensino
 - 4.4. Das Salas de Aulas
 - 4.5. Das Atividades e Objetos de Uso Coletivo
 - 4.6. Sanitários
 - 4.7. Da Alimentação, Intervalos e Recreios
 - 4.8. Bebedouros de Água
5. Aulas de Educação Física
6. Transporte Escolar
7. Medidas de etiqueta e higienização pessoal
8. Orientações a toda comunidade Escolar
 - 8.1. Orientações Gerais
 - 8.2. Orientações aos Trabalhadores da Educação
 - 8.3. Orientações para os Pais, Responsáveis, Cuidadores e Alunos
9. Atenção ao Grupo de Risco
 - 9.1 - Cuidados aos estudantes da Educação Especial
10. Casos de covid-19 na escola – Orientações
11. Referências
12. Anexos



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

1. Introdução

É de conhecimento geral que a pandemia causada pelo novo coronavírus ocasionou a adoção de medidas excepcionais como o isolamento social, a suspensão dos serviços não essenciais e das atividades escolares.

Nesse sentido, o Município de Rio Doce adotou medidas emergenciais para reduzir o contágio e a propagação da Covid-19, suspendendo de imediato as aulas e demais atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino de Rio Doce, conforme depreende-se do art. 5º do Decreto nº 1.848, de 17 de março de 2020:

*Art. 5º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus ficam suspensos:
I – no período de 18 a 31 de março de 2020 todas as atividades de classe e extraclasse da rede pública municipal.*

Findo o período previsto no dispositivo supracitado, o Município editou o Decreto nº 1.856, de 31 de março de 2020, suspendendo por tempo indeterminado as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino.

A partir da suspensão das aulas presenciais, a rede iniciou os trabalhos com o ensino remoto a fim de propiciar o aprendizado adequado à situação vivenciada, com planejamento de atividades de acordo com cada ano de escolaridade e baseados na realidade dos estudantes do município.

Com o objetivo de evitar o contato social são enviadas apostilas mensais aos alunos, as quais são entregues em casa obedecendo a todos protocolos de segurança. Além disso, é realizado o acompanhamento diário das atividades pelos professores da rede de ensino através de aplicativo de mensagens (*WhatsApp*) e ligações.

As atividades escolares não presenciais foram ofertadas mediante autorização do Decreto Municipal n.º 1869/2020 “*Autorizada as Escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, a realizarem atividades escolares não presenciais*”; Parecer CNE/CEB n.º 05/97; Resolução CME n.º 07/2020 “*Estabelece, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, as normas e procedimentos para reorganização do Calendário Escolar e para a possibilidade de cômputo das atividades escolares não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual*”; Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020; Parecer CNE/CP N.º 09/2020; Resolução CME n.º 08/2020 “*Institui, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, as normas*



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

e procedimentos para análise dos requerimentos de validação de carga horária, supervisão e inspeção das atividades escolares não presenciais.” Parecer CNE/CP N°11/2020, Lei Federal N°14.040, de 18 de agosto de 2020 e demais pareceres do CNE e normatizações aplicáveis.

Em decorrência das especificidades do Município, que no mês de julho de 2021 contava com toda população acima de 18 (dezoito) anos vacinada com pelo menos a 1ª dose da vacina e considerando a alteração do cenário epidemiológico, inclusive com a progressão da Microrregião Leste-Sul, na data de 19 de agosto de 2021, para denominada “Onda Verde” do Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do jeito certo (Programa instituído pelo Estado de Minas Gerais que orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios - disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>), denominada situação de recuperação que requer menor restrição, mas, por ainda estarmos em pandemia, exige regras de distanciamento e higiene, é possível o retorno seguro das atividades escolares em modalidade presencial.

Nesse sentido, o Município editou o Decreto Municipal n° 2.074, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades e aulas presenciais da Rede de Ensino do Município de Rio Doce, estabelecendo requisitos cumulativos para retorno das aulas presenciais:

Art. 5º São condições cumulativas para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Rio Doce:

I – Dados epidemiológicos e de disponibilidade de leitos mediante enquadramento do Município na “onda amarela” ou “onda verde” do programa Minas Consciente;

II – Cobertura de 100% (cem por cento) de vacinação dos profissionais de educação da Rede de Ensino do Município;

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, será considerado:

I – Vacinação como sendo o processo completo de imunização do cidadão mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) aplicação do número de doses recomendada pelo fabricante da respectiva vacina;

b) implemento do período posterior a aplicação da dose única ou última dose, conforme o caso, segundo a recomendação adotada pelo Ministério da Saúde através do Plano Nacional de Imunização e informes técnicos de orientação expedidos no âmbito do PNI pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

II – Profissionais da educação que desempenham funções no estabelecimento de ensino nas seguintes áreas:

- a) Direção;
- b) Administrativa;
- c) Docência, incluídas as atividades de apoio e suporte pedagógico;
- d) Merenda escolar;
- e) Limpeza;
- f) Zeladoria, manutenção e portaria;
- g) Transporte escolar;
- h) Demais profissionais listados na nota informativa, 24ª versão, atualizada em 23/06/2021, expedida pela subsecretaria de vigilância em saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Destarte, considerando que 100% (cem por cento) dos funcionários da Rede de Educação Municipal foram imunizados com a 2ª dose e que o Município encontra-se atualmente na “Onda Verde” do Plano Minas Consciente será possível o retorno gradual das atividades presenciais na CMEI Professora Lucília Lobo Pereira Martins nos termos do Decreto Municipal nº 2.074, de 25 de junho de 2021.

Nesse sentido, o processo de flexibilização do distanciamento social impele que a escola esteja preparada para prevenir a transmissão do Sars-CoV-2, pois, juntamente com os serviços de saúde, a escola cumpre importante papel na redução da propagação de doenças, na redução das violências - em suas diversas formas - e na segurança alimentar e nutricional, ao proporcionar ambiente de aprendizado seguro e saudável.

Desse modo, o presente Protocolo visa orientar a toda comunidade escolar, bem como apresentar as medidas sanitárias que serão adotadas para o retorno seguro das atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de propiciar um ambiente de aprendizagem seguro e a construção conjunta de práticas de proteção e cuidado.

2. Programa Saúde na Escola

O PSE tem o objetivo de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino básico por meio do fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades, na ampliação do acesso aos serviços de saúde, na melhoria da qualidade de vida e no apoio ao processo formativo dos profissionais de saúde e educação. Atualmente, participam do PSE 5.422



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

municípios brasileiros, 97.389 escolas e 23.426.003 estudantes.

As ações do PSE têm como foco a promoção à saúde e a prevenção de doenças, incluindo as doenças infecciosas e problemas de saúde ambiental, tais como ações relacionadas ao combate ao novo coronavírus.

O PSE considera a situação atual da Covid-19 e, por isso, desde março de 2020, planeja a adoção de iniciativas de enfrentamento da pandemia em seu contexto, como a publicação de materiais informativos, a exemplo da Cartilha Coronavírus: Vamos nos proteger, http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/corona/cartilha_vamos_nos_proteger_impresao.pdf; a priorização das ações de prevenção à Covid-19 dentre as demais ações evidenciadas pelos instrumentos e normas ordinárias do Programa desde 2020 e a realização de encontros virtuais com as representações estaduais e municipais do PSE, vislumbrando o objetivo do PSE de ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias e comunidade, reforçando que as atividades de enfrentamento da Covid-19 podem ser realizadas no âmbito do Programa.

As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito da escola são monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), como já ocorre para as outras ações do PSE. O registro deve ser feito na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS APS²⁶ em Práticas de Saúde. “Outro procedimento coletivo – Código SIGTAP com o código 01.01.01.009-5 “Prevenção à Covid-19 nas escolas”, enquanto vigorar a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Sars-CoV-2.

É importante que o tema da Covid-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde e recomendações do Ministério da Saúde e integradas com as disciplinas escolares, como forma de agregar ao aprendizado.

Essas ações são inseridas na proposta pedagógica da escola, considerando o contexto social e epidemiológico de cada município e estado, assim como as orientações locais de enfrentamento da pandemia.

3. Retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino de Rio Doce – MG

Visando a retomada segura das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Rio Doce foram traçados planos para que todos possam retornar aos estudos



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

com segurança.

Na CMEI Professora Lucília Lobo Pereira Martins são atendidos 98 (noventa e oito) alunos na Educação Infantil. Todos poderão voltar a frequentar a escola em forma híbrida e em rodízio, observadas as seguintes medidas:

- O retorno das aulas presenciais está previsto para o dia 13 de setembro de 2021 e acontecerá de forma híbrida, intercalando atividades presenciais e remotas.
- As aulas remotas deverão ocorrer diariamente e as aulas presenciais de forma híbrida e por rodízio. Considerando a adoção de distanciamento entre as carteiras de no mínimo 1,5 metro, metade dos alunos de uma turma estudarão presencialmente, enquanto a outra metade estudarão com as atividades não presenciais.
- A participação nas aulas presenciais será realizada com grupos de estudantes em escala de revezamento.
- As professoras irão planejar blocos de atividades mensais para todos os alunos. Esses blocos serão realizados nas aulas presenciais e em casa, com apoio da professora responsável pelo atendimento.
- Os pais e responsáveis das crianças que optarem por não retornar presencialmente, irão receber as apostilas com as atividades para serem feitas em casa e terão apoio de uma professora via *WhatsApp*, telefone e vídeos explicativos.
- Todos os blocos de atividades são construídos pelos professores com apoio da Coordenação Pedagógica.
- O retorno das aulas presenciais será através de revezamento com intervalo mínimo de uma semana entre os grupos regressantes (dividido por segmentos).
- A CMEI Professora Lucília Lobo Pereira Martins organizará escalas para que os alunos que optem pelo retorno sejam atendidos. Essa divisão das turmas será divulgada para os responsáveis por meio eletrônico e por reuniões presenciais que serão realizadas de forma escalonada.
- Cada grupo será atendido duas semanas por mês.
- Um grupo de alunos irá frequentar a escola de forma presencial na 1ª e 3ª semana. O outro grupo irá frequentar a 2ª e 4ª semana.

Além disso, serão adotadas as seis estratégias eficazes para a comunidade escolar:

1. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz.
2. Distanciamento físico de no mínimo 1,5 metro entre pessoas.
3. Lavagem das mãos e etiquetas respiratórias.
4. Limpeza e manutenção frequente das instalações.
5. Rastreamento de contato em combinação com isolamento social e quarentena.
6. Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação.

4. Das Medidas Gerais Aplicáveis ao Ambiente Escolar

Considerando a importância de ações estratégicas no ambiente escolar, seguem abaixo as medidas gerais que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino.

4.1. Das medidas adotadas na Rede Municipal de Ensino de Rio Doce

- Capacitar todos os profissionais da educação e colaboradores das escolas sobre as orientações deste documento, em conjunto com os profissionais da Secretaria de Saúde do Município, no que versa as ações necessárias para evitar a exposição/propagação do Sars-CoV-2 no ambiente escolar, em especial à equipe responsável pela limpeza;
- Comunicar constantemente com funcionários, pais/responsáveis e estudantes, coordenada com as autoridades locais de saúde, para a definir as ações a fim de evitar a exposição/propagação do Sars-CoV-2 no ambiente escolar;
- Estudantes, profissionais da educação e outras pessoas que eventualmente acessem a escola, deverão utilizar constantemente máscaras, bem como uso preferencial de protetores faciais (Face Shield) pelos profissionais de educação.
- Manter quantidade suficiente de máscaras para as trocas, considerando o período máximo de uso de 3 horas para máscara de tecido e 4 horas para máscara cirúrgica, ou trocar sempre que estiverem úmidas ou sujas;
- Manter especial atenção na higiene ao entregar materiais, equipamentos de

proteção individual, na manipulação de alimentos, etc;

- Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção da transmissão da Covid-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, uso e descarte correto das máscaras, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas;
- Monitorar a temperatura de estudantes, profissionais de educação e demais pessoas ao chegarem no ambiente escolar. Quando da detecção de alteração da temperatura corporal superior ou igual a 37,5°C, a pessoa será orientada a permanecer em área sombreada por, no mínimo, 10 minutos e a temperatura será aferida em seguida para descartar possível aumento da temperatura em função de exposição ao sol (calor). Àqueles que apresentarem temperatura corporal superior ou igual a 37,5°C, com ou sem sintomas gripais, não deverão adentrar à escola;
- Orientar a higienização das mãos e punho, antes da entrada na escola e na sala de aula, com álcool em gel a 70%;
- Limitar as interações em grandes grupos;
- Manter o espaço físico de no mínimo 1,5 metro entre os estudantes dentro e fora da sala de aula;
- Manter, sempre que possível, os ambientes com ventilação abundante e natural.
- Monitorar a chegada e saída dos estudantes e o intervalo entre as turmas, limitando o contato próximo entre eles;
- Evitar atividades em grupo, programas após a escola e grandes eventos (apresentações coletivas, atividades de campo e práticas de atividade física coletivas);
- Evitar a entrada de pais/responsáveis, voluntários e convidados externos na escola. A circulação desses nas dependências internas da escola deve ocorrer somente quando for inevitável e conforme a avaliação da direção escolar, sempre observando as demais orientações deste documento;
- Não ocorrerá a transferência de estudantes entre escola e quadra poliesportiva da comunidade para realização de atividades especiais.
- O Projeto Tempo Integral com atividades extras não poderá ocorrer com

intuito de evitar aglomeração.

4.2. Da Higienização do Ambiente Escolar

- As portas e janelas serão mantidas abertas para aumentar a circulação de ar na área, promovendo sempre que possível ventilação abundante e natural;
- A limpeza será frequente para minimizar o potencial de exposição a gotículas respiratórias;
- Limpar e desinfetar rotineiramente todas as áreas, locais comuns, superfícies e objetos, em especial aqueles que são frequentemente tocados. Isso pode incluir limpeza de objetos e superfícies normalmente não limpos diariamente, como maçanetas, corrimãos, interruptores de luz, portas e bancadas, mesas e cadeiras;
- Utilizar os produtos de limpeza normalmente usados, como água sanitária e desinfetantes domésticos, apenas os produtos de limpeza e desinfecção devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e de acordo com as instruções do rótulo;
- Garantir o descarte correto dos kits de limpeza para evitar o contato com outros materiais por meio de lixeira com pedal e de uso exclusivo para essa finalidade.

4.3. Dos Espaços das Instituições de Ensino

- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída dos alunos respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas. Será realizado monitoramento de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações que podem propiciar a transmissão da Covid-19.
- Haverá controle do fluxo de entrada de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 metro de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento.
- Além do quantitativo estabelecido acima, o número de alunos e

colaboradores dentro das salas não poderá ultrapassar a proporção de 1,5 metro por pessoa por área livre e 1/3 da capacidade máxima de alunos;

- A escola atenderá presencialmente até 10 alunos em cada sala.
- Nas áreas de circulação interna o chão estará demarcado com sinalização chamativa de distância igual ou maior a 1,5 metro. Essa distância será mantida entre um aluno e outro, nas salas de aulas, incluindo as filas e na utilização de sanitários. O mesmo é aplicado aos colaboradores.
- Será disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, sala multiuso, refeitório, cantina e secretaria. Os dispensadores estarão fixados em altura ideal para contemplar indivíduos das diversas faixas etárias da instituição de ensino, bem como àqueles indivíduos portadores de deficiência (PCDs);
- É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizados, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças especialmente em idade pré-escolar e escolar.
- Haverá campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretrizes de utilização obrigatória de máscaras, higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
- Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e colaboradores conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza será realizada constantemente com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Evitar uso do ar-condicionado garantindo ao ambiente ventilação adequada deixando portas e janelas abertas, sempre que possível. Caso o ar- condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar- condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);

Obs.: Essa regra não se aplica no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos do §7º do art. 3º-A da Lei nº 13.979/2020.

- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não seja possível manter distância mínima de segurança (recepção, por exemplo).

4.4. Das Salas de Aulas

- Será realizada limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- Os alunos terão lugares fixos para assistirem às aulas e as carteiras terão o distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre si. Os lugares a serem ocupados estarão demarcados no chão formando um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”;
- Os espaços entre as mesas/cadeiras e demais espaços de ocupação pelos alunos da sala de aula, laboratórios e outros ambientes, estarão demarcados obedecendo a distância de pelo menos 1,5 metro entre os estudantes;
- Os alunos não mudarão de sala durante o dia, deverá o professor se deslocar até a sala de aula, com exceção das salas que por seu uso importem a mudança de sala, como por exemplo a sala multiuso. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas serão higienizadas antes de cada troca de turma;
- Mesas e cadeiras serão orientadas na mesma direção (em vez de ficar de frente um para o outro).

4.5. Da sala multiuso e Objetos de Uso Coletivo

- As crianças não deverão levar brinquedos para escola;
- A escola disponibilizará brinquedos, devendo garantir sua limpeza e higienização imediatamente após o uso;
- Nas aulas de música, os objetos serão higienizados antes e após o uso, exceto os instrumentos de sopro, os quais não possuem autorização para uso até o presente.
- O parquinho da CMEI Professora Lucília Lobo Pereira Martins será higienizado com álcool 70% após o uso de cada turma. A higienização das mãos das crianças acontecerá antes e após a utilização dos brinquedos.

4.6. Dos Sanitários

- Os sanitários serão providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- Será controlado o fluxo de acesso aos sanitários, de modo a respeitar a capacidade de ocupação do sanitário e o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, evitando aglomerações;
- Os alunos que não conseguem higienizar suas mãos sozinhos serão auxiliados;
- Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário utilizará os equipamentos de proteção apropriados;
- Será realizada a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, etc.);
- Disponibilização de cartazes com linguagem visual e verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.

4.7. Da Alimentação, Intervalos e Recreios

- Todos devem higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% antes e depois dos intervalos e refeições;
- As refeições serão realizadas no refeitório de forma escalonada;
- As crianças serão orientadas a não conversarem enquanto se alimentam, e que todos guardem as máscaras adequadamente ao serem retiradas para alimentação;
- O refeitório terá o chão demarcado e sinalizado para respeitar o distanciamento de 1,5 metro na formação de qualquer fila, evitando aglomerações;
- As mesas e cadeiras do refeitório terão demarcação, sinalizado os lugares que podem ser ocupados e bloqueado os que não podem ser ocupados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro, sendo higienizadas em todas as trocas de turmas e permitida outra turma apenas quando a higienização tiver sido finalizada;
- Os intervalos e recreios serão realizados com revezamento das turmas, em horários alternados para evitar aglomerações;
- A unidade escolar utilizará apenas lixeiras sem tampa ou com acionamento por pedal;
- Não deverá acontecer a escovação dentária dentro das dependências da escola. As famílias serão orientadas para que a higienização seja feita em casa;
- Será obrigatório o uso dos EPIs necessários (máscaras, face shield, luvas, touca, avental) para os funcionários que manuseiam e manipulam os alimentos, além do seguimento dos protocolos de acordo com a Resolução Conjunta SES/SMS nº 871/2021 vigente;
- É recomendado o seguimento do documento Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo FNDE, que orienta sobre todas as ações referentes ao tema;
- Os estudantes terão acompanhamento constante no período de recreio para que seja respeitado o protocolo de distanciamento;
- O lixo será removido e descartado com segurança, seguindo orientações específicas.

4.8. Dos Bebedouros de Água

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão estarão lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Será orientado que cada aluno e colaborador tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro, devendo trazer esse utensílio de casa. A escola fornecerá copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual. Próximo aos bebedouros será demarcada a distância de 1,5 m.
- Não será permitido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira. Serão utilizados os bicos apropriados para encher copos ou garrafas;

5. Aulas de Educação Física

Com a iminência da volta às aulas, faz-se necessário protocolos com objetivo de evitar e prevenir o contágio da Covid-19 durante as aulas de Educação Física, uma vez que seus benefícios são de grande importância principalmente nesse período de pandemia em que muitos alunos estão sedentários em casa.

Diante disso, serão necessários os seguintes procedimentos:

- O uso de máscaras é obrigatório em todas as atividades. As máscaras serão trocadas logo após a atividade física, respeitando os protocolos de higiene para armazenamento;
- Respeitando os protocolos de higiene, o estudante deverá retirar e guardar a máscara usada, colocar numa sacola plástica, higienizar as mãos e colocar uma máscara limpa;
- Serão disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% para os estudantes e professores;
- Trazer a própria garrafa de água e não compartilhar com os colegas, pois é importante manter-se hidratado;
- Lavar as mãos ou usar álcool em gel a 70%, conforme orientações do protocolo de higiene, sempre que tocar em algum objeto;

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca quando a mão não estiver lavada e higienizada. Não colocar as mãos na máscara;
- Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados no decorrer da prática de atividade física serão higienizados;
- O espaço será sinalizado para delimitar que os estudantes o utilizem durante as aulas de Educação Física respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre eles e espaço para circulação;
- As aulas acontecerão no pátio da escola ou na sala de aula de acordo com as condições climáticas;
- As atividades irão favorecer o condicionamento físico, além de atividades lúdicas, descontraídas, a fim de despertar o prazer pela atividade física e pelo retorno ao convívio social;
- Será priorizada a prática de atividades individuais adaptadas para manter o distanciamento, bem como trabalhos de condicionamento por estações, como circuitos e alongamento individual, trabalhando as diferentes variáveis físicas;
- Evitar o compartilhamento de materiais. Caso não seja possível, serão higienizados com água e sabão ou álcool em gel 70% entre cada utilização dos estudantes. Fazer uso de máscara, inclusive durante as atividades.

6. Transporte escolar

- O transporte público acontecerá de forma planejada de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento. O sistema de transporte escolar será organizado de forma que os veículos circulem com um terço (1/3) da sua capacidade de ocupação, dessa maneira os alunos serão alocados garantindo o distanciamento entre os passageiros;
- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- O transporte público contará com um servidor da Secretaria de Educação para proceder a organização das filas, controle dentro do transporte e a chegada até a respectiva Instituição de Ensino;

- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Álcool em gel 70% será disponibilizados nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas de Covid-19 ou que sejam contactantes de casos suspeitos ou confirmados não poderão operar os veículos em hipótese alguma. Devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos com quem tiveram contato.

7. Medidas de etiqueta e higienização pessoal

- Uso obrigatório de máscara facial que deve ser trocada se ficar úmida ou suja. Pais/responsáveis devem disponibilizar a quantidade suficiente de máscaras para as trocas durante o período de permanência na escola, considerando o período máximo de uso de 3 horas para máscara de tecido e 4 horas para máscara cirúrgica, ou trocas sempre que estiverem úmidas ou sujas;
- As máscaras não devem ser retiradas ao tossir ou espirrar. Se por algum motivo não estiver usando no momento da tosse ou espirro, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente em lixeiras com tampas de acionamento não manual. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos;
- Os cuidados com as máscaras dos estudantes serão supervisionados pelos profissionais da educação, que auxiliarão o zelo pelo armazenamento, manutenção e descarte adequado de suas máscaras de proteção facial, principalmente quando forem crianças menores. Com relação aos profissionais da educação, os cuidados com as máscaras são de responsabilidade individual;
- Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os

dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar, finalizando com a secagem das mãos utilizando toalhas de papel. Deve-se evitar levar as mãos ao rosto, especialmente olhos, boca e nariz. Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70% disponível nas salas de aula e demais ambientes da escola;

- Orientar que os estudantes levem suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas.

8. Orientações para a Comunidade Escolar

São considerados parte da comunidade escolar: alunos, pais, responsáveis, cuidadores, professores, administrativos da Instituição de Ensino, gestor escolar, profissionais de apoio, limpeza e infraestrutura, cantineiras (os), entre outros. O retorno das aulas presenciais demanda um esforço conjunto de toda comunidade, pois somente assim todos continuarão protegidos.

8.1. Orientações Gerais

- Os alunos que apresentarem sintomas gripais não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola.
- Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem sintomas gripais devem procurar atendimento médico e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessário.
- Recomenda-se que o trabalhador da educação procure atendimento presencial em Unidade Básica de Saúde (UBS) do seu município, ou atendimento de telemedicina pelo aplicativo Saúde Digital MG – Covid 19.
- Pais, responsáveis e cuidadores devem evitar frequentar a escola sempre que possível. Para garantir a participação ativa dos responsáveis, reuniões serão realizadas por meio remoto ou via telefone.
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com

o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;

- Deve-se trocar de máscara caso esteja suja ou úmida em intervalos regulares de 2 a 3 horas;
- O uso de máscara será obrigatório durante toda a permanência na Instituição de Ensino;
- Guardar a distância de 1,5 metro de outras pessoas.
- Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%.

Obs.: Crianças devem ser orientadas a não usar abusivamente álcool devido ao risco de desenvolvimento de alergias e dermatites.

- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

8.2. Orientações aos Trabalhadores da Educação

- Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara durante toda a jornada presencial;
- Profissionais da educação que apresentem sinais ou sintomas de Covid-19 antes do retorno das aulas, devem procurar atendimento de saúde e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessário.
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, quando na realização da atividade presencial, deverá comunicar imediatamente à coordenação do prédio onde estiver trabalhando e procurar atendimento médico;
- Manter distância mínima de pelo menos 1,5 metro entre os outros colaboradores e os alunos;
- Orientar, sempre que necessário, crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da Covid-19;

- Durante estado gestacional, a trabalhadora da educação não deve se apresentar a unidade educacional para atividades presenciais, devendo comunicar de imediato o estado gravídico à sua chefia imediata com a devida comprovação de exame ou laudo assinado por seu médico assistente. Se as atividades laborais forem compatíveis, a trabalhadora da educação gestante poderá realizar teletrabalho. É de responsabilidade da trabalhadora comunicar imediatamente os casos de interrupção da gravidez, sob pena de incorrer nas medidas administrativas, civis e penais pertinentes.

8.3. Orientações para os Pais, Responsáveis, Cuidadores e Alunos

Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem ter a opção de escolher entre o modo de aprendizagem presencial, virtual ou híbrido de suas crianças, respeitando as opções disponíveis nas escolas de sua localidade e de acordo com sua realidade socioeconômica. Esta escolha deve-se basear nos benefícios do modo de aprendizagem escolhido e devem ser comparados aos riscos da Covid-19 para o aluno e sua família.

Para esta tomada de decisão, é importante salientar que se uma família inclui alguém que corre maior risco de doença grave, seja o aluno ou algum outro membro da família. Todos os membros da família devem agir como se eles próprios estivessem em maior risco e conforme as possibilidades da família decidir sobre modalidades de ensino e retorno às atividades presenciais.

A Figura 1 constitui um instrumento para tomada de decisão dos pais, responsáveis, cuidadores e alunos para avaliar o retorno das atividades presenciais em instituições de ensino. Trata-se de um *check list* para considerar a retomada das atividades presenciais de suas crianças.

Caso o respondente marque a maioria dos itens como “Sim”, pode considerar retorno das atividades presenciais de seu filho. No entanto, caso o respondente tenha questões em que foi selecionado a opção “Não” ou “Não tenho certeza” para qualquer item, é importante que pais, responsáveis e cuidadores procurem os gestores das escolas e tenham participação nas ações de prevenção e construção das medidas do Plano Individual da Instituição de Ensino para tentar resolver questões ou preocupações potenciais, devendo a partir disso avaliar o retorno da criança e adolescentes nas atividades presenciais.

Figura 1 - QUADRO PARA TOMADA DE DECISÃO DE RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS COMPARTILHADA PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES

Fonte (adaptado): CDC, 2021 apud Protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, 3ª Edição, 2021.

TOMADA DE DECISÃO COMPARTILHADA	SIM	NÃO	NÃO TENHO CERTEZA
Estou ciente do Plano Individual da Instituição de Ensino (da escola) para atividades presenciais mediante a pandemia de Covid-19.			
Acredito que a escola tenha os recursos necessários para implementar seu plano com eficácia (por exemplo, pessoal suprimentos, treinamentos, etc.).			
Eu me sinto confortável com o plano da escola caso um aluno ou membro da equipe apresente sintomas ou for positivo para o vírus que causa Covid-19.			
Meu (a) filho (a) sabe usar uma máscara adequadamente e atende a importância de fazer isso.			
Meu (a) filho (a) pode seguir as instruções e ficar a pelo menos 1,5m de distância das outras pessoas na sala de aula, enquanto espera pelo transporte escolar e em outros ambientes.			

Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da Covid-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas sugestivas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento e busca de atendimento médico.

ATENÇÃO

Crianças com coriza, tosse, obstrução nasal, febre, diarreia, cansaço NÃO devem comparecer a escola até a LIBERAÇÃO MÉDICA.

A seguir, seguem recomendações específicas a serem seguidas por pais, responsáveis e cuidadores:

- É necessário que façam monitorização da saúde do seu filho, assim como

realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam dela;

- Ensinem etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas;
- Incentivem a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Orientem as crianças e adolescentes a não cumprimentarem pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
- O aluno deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso seja contactante de caso suspeito ou confirmado.
- Os uniformes e as peças escolares das crianças devem ser lavados diariamente após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido caso não seja possível a higienização dos uniformes;
- Assegurem que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo completamente nariz e boca;
- Ensinem a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Higienizem as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
- Não enviar brinquedos à escola.

9. Orientações aos estudantes da Educação Especial

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais, a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, cuidadores profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

A presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de Sars-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus causador da Covid-19. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes (comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da Covid-19.

O distanciamento social de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são difíceis de realizar, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:

- Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço).
- Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
- Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
- Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA): o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA que

tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.

De forma adicional, devem ser seguidas as seguintes orientações:

- Atenção especial para estudantes que manifestarem dificuldade no uso correto de equipamentos de proteção individual.
- Estudantes com condições específicas que exigem contato próximo com terceiros e com alguns objetos no seu dia a dia, como os estudantes que requerem acompanhamento do profissional especial, estudantes com deficiência visual, como baixa visão e os estudantes com comprometimento na área intelectual. Nesses casos, a limpeza desses objetos de contato deve ser mais frequente, sendo essencial também o reforço dos equipamentos de proteção individual para o estudante e para os terceiros de contato próximo.
- Estudantes autistas com dificuldades ao retorno às aulas, devido aos vínculos afetivos anteriormente construídos no contexto da escola, serão protegidos de hiperestimulação visual ou auditiva e de ambientes desorganizados.

9.1 Atenção aos Grupos de Risco

- Durante o período de reabertura da escola, a saúde e bem-estar de TODOS envolvidos devem ser constantemente monitorados. A manutenção da escola reaberta depende diretamente da taxa de contaminação comunitária local, utilização das medidas sanitárias e identificação de casos suspeitos e contatos direto de Covid-19 entre os funcionários da escola, alunos e membros da família. A comunicação deve ser realizada em diversos formatos como papel impresso, cartazes, infográficos, vídeos, podcast, entrevistas e direcionada para grupos distintos: gestores, coordenadores, professores, funcionários, serviços gerais, pais, responsáveis e estudantes.
- Dentre as crianças e adolescentes infectados pela Covid-19, alguns grupos de risco foram relacionados à pior evolução. Para este grupo, será necessária a avaliação conjunta entre pais/ responsáveis, profissionais da saúde e da educação. Sugere-se a liberação médica para frequentar as atividades escolares presenciais. Caso seja necessário, é importante manter o ensino remoto de forma satisfatória para que o

aluno não seja prejudicado.

Importante!

O retorno às aulas presenciais de estudantes com doenças crônicas – como asma, hipertensão e diabetes, síndromes, disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, por exemplo – deve ser avaliado caso a caso em uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação.

Além disso, o cumprimento das orientações deste documento deve ser mais rigoroso para esses estudantes após retornarem presencialmente às aulas. Da mesma forma, o retorno dos profissionais de educação com essas mesmas condições deve ser igualmente avaliado pela escola e pelos profissionais de saúde

Grupos de risco na população pediátrica	
Lactentes até 1 ano de idade	
Crianças com doenças crônicas	Pneumopatias Diabetes mellitus Nefropatias Cardiopatias com repercussão hemodinâmica Hipertensão arterial sistêmica Distúrbios hematológicos Distúrbios neurológicos
Crianças portadoras de malformações congênitas complexas ou síndromes genéticas	
Crianças em estado de imunossupressão	Primária Secundária Medicamentosa
Estudantes com condições especiais*	Deficientes auditivos e/ou visuais Afeção neurológica grave

Figura tirada do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares no contexto da pandemia da Covid-19 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

10. Casos de Covid-19 na escola – Orientações

- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve isolar imediatamente e acionar os pais/responsáveis, orientando que esse



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

estudante deve comparecer à Unidade Básica de Saúde.

- Os pais/responsáveis dos estudantes e os profissionais de educação também devem comunicar a escola do aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a Covid-19, bem como se teve/tem contato próximo com caso confirmado ou suspeito de Covid-19.
- Após a identificação do caso suspeito de Covid-19 em alguém que esteve na escola, esta deve orientar o sujeito que busque atendimento nos serviços de saúde e cumpra as demais medidas de distanciamento social, uso de máscaras, higienização das mãos e dos ambientes e etiqueta respiratória. Posteriormente, a equipe da escola deverá ter um retorno sobre a suspeição.
- Em situação de caso confirmado, deve-se providenciar limpeza e desinfecção imediata do ambiente. Os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas.
- A suspensão de aulas de uma turma, turno ou da escola ocorrerá conforme recomendações descritas na figura abaixo:

SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS

Suspensão de aulas de uma **turma**

Ocorrência **simultânea** de **mais de um caso suspeito ou confirmado** no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na **mesma sala de aula** e não tenham tido contato com outras turmas.

↓

Suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias)

Suspensão de aulas em um **turno**

Ocorrência **simultânea** de **mais de um caso suspeito ou confirmado** no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de **salas diferentes** ou tenham tido contato com **outras turmas no mesmo turno escolar**.

↓

Suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias)

Suspensão de aulas em uma **escola**

Ocorrência de **mais de um caso suspeito ou confirmado** no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de **turmas e turnos diferentes**.

↓

A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias)

+ **MONITORAMENTO DE CASOS CONFIRMADOS E SUSPEITOS PELAAPS***

*APS – Atenção Primária à Saúde.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

11. Referências

1. Brasil. Ministério da Saúde. Orientações para Retomada de Segurança das Atividades Presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia COVID-19. 2021.
2. Brasil. Ministério da Educação. RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021.
3. SES-MG. Protocolo Sanitário de Retorno Às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19. 2ª edição.2021.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

12. Anexos

DECLARAÇÃO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOCE-MG DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Eu, _____portador(a) do RG nº _____responsável pela criança _____ do _____ ano, autorizo seu retorno para aulas presenciais, voluntariamente, a partir de ____/____/____, tendo o conhecimento da necessidade de cumprimento de todas medidas de prevenção (uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos, não compartilhamento de materiais e objetos, distanciamento entre os estudantes, etc) para se evitar contágio nesse período de pandemia Covid-19. Comprometo-me informar ao gestor escolar e não encaminhá-lo(a) à escola caso ele(a) apresente qualquer sintoma gripal ou sintomas de doença infecciosa viral respiratória compatível com os causados pelo agente Coronavírus (Covid-19) ou tenha tido contato com pessoas nessa situação.

_____, ____/____/____
Local Data

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DO NÃO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOCE-MG DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

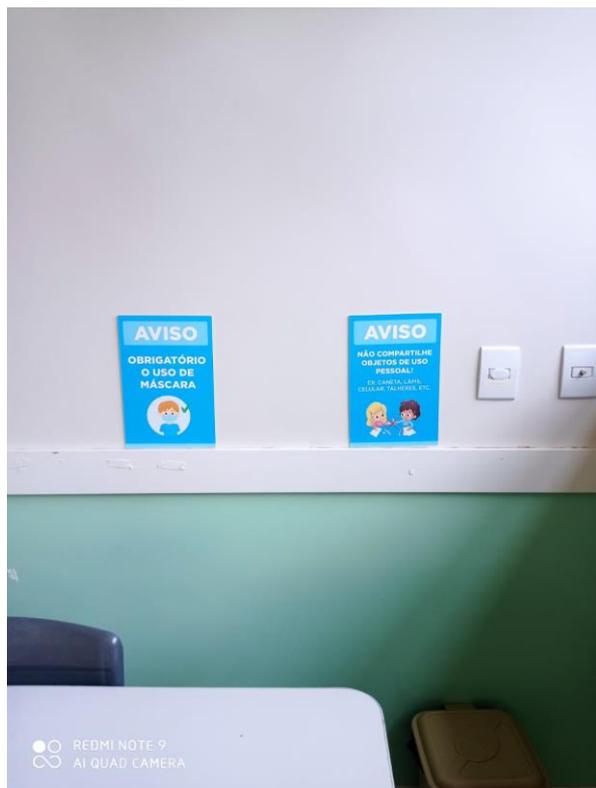
Eu, _____portador(a) do RG nº _____responsável pela criança _____ do _____ ano, não autorizo seu retorno para aulas presenciais, tendo o conhecimento da necessidade da realização dos blocos de atividades em casa. Comprometo-me na realização dos mesmos pelo meu (minha) filho (a).

_____, ____/____/____
Local Data

ASSINATURA



Capacitação dos servidores com apoio da Secretaria de Saúde.



Sinalização orientando o uso de máscara e álcool em gel a 70% e para não compartilharem utensílios.



Banheiros devidamente equipados com lixeiras com acionamento por pedal e orientações para higiene adequada das mãos.



Sinalização de alerta no refeitório para não compartilharem objetos pessoais.



Sinalização de alerta nas salas de aula para o uso de máscara, para não compartilharem objetos pessoais e acionamento da lixeira através do pedal.



Dispenser de álcool em gel distribuído por toda escola.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

Considerando a retomada consciente, escalonada e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino, conforme autorizado pela Deliberação Comitê Covid nº 129, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 25/02/2021, e visando contribuir com o trabalho do Gestor Escolar, encaminhamos esta lista de tarefas (*checklist*) às quais o gestor deverá estar atento para organizar o ambiente escolar para o recebimento dos estudantes.

Para a retomada das atividades, deverão ser seguidos os protocolos de biossegurança emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde e, também, a estratégia de retomada publicada pela Secretaria de Estado de Educação, conforme Resolução SEE nº 4.506/2021.

Em conformidade com a alínea "b", do inciso III e alínea "e", do inciso IV do artigo 3º da Resolução SEE nº 4.506/2021, esta *checklist* deverá ser preenchida e assinada pelo Gestor Escolar e pelo(a) Inspetor(a) Escolar.

O(a) Inspetor(a) Escolar deverá realizar a verificação do cumprimento de todos os itens desta *checklist* *in loco* ou de forma remota, conforme orientação a ser encaminhada pela Assessoria de Inspeção Escolar.

1- ORGANIZAÇÃO GERAL

ATIVIDADE	SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
1.1	Disponibilizar um servidor para fazer a verificação de todas as rotinas determinadas no protocolo sanitário e na estratégia de retomada, constantes desta lista de tarefas.	
1.2	Orientar todos os servidores, estudantes, pais e responsáveis quanto às estratégias de retomada e cuidados necessários para prevenção da COVID-19.	

1.3	Orientar a comunidade escolar que servidores e estudantes com sintomas não devem comparecer à escola e devem comunicar à direção imediatamente.		
1.4	Organizar o atendimento às turmas, observando o distanciamento previsto pelo protocolo sanitário e garantindo o revezamento, de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por componente curricular.	Conforme previsto no Protocolo Sanitário, item 2.1 (Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas) e artigo 6º desta Resolução	
1.5	Informar às famílias a escala da turma contendo dias, horários e orientações para as aulas optativas.		
1.6	Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado e, em caso de onda vermelha ou amarela, é obrigatório o agendamento prévio.	Informativos são essenciais para reforçar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entrem na instituição de ensino. Caso seja necessário, deve haver o cuidado para que não aglomerem nas entradas da escola, utilizando a alternância de turmas e horários.	

1.7	Orientar pais e/ou responsáveis a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola		
1.8	Impedir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.	Pessoas que apresentem sintomas devem ficar em área ou sala separada, até que possam voltar para casa. É viável estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS) do município, para acompanhar o retorno e encaminhar os estudantes e funcionários com sintomas da COVID-19.	

2 - RECURSOS HUMANOS

ATIVIDADE		SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
2.1	Orientar os servidores quanto ao disposto no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19.		
2.2	Elaborar Mapeamento do Regime de Trabalho da Unidade Escolar		

2.3	Preencher formulário de monitoramento dos servidores e estudantes que reportarem sintomas de Covid-19.		
2.4	Garantir a disponibilidade de álcool em gel a 70% e supervisionar os ambientes compartilhados, evitando aglomerações.		
2.5	Priorizar reuniões entre os professores, funcionários e servidores ao ar livre, por vídeo/telefone e atender aos parâmetros de distanciamento adequados, quando em ambientes fechados.		
2.6	Orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online pelo aplicativo Saúde Digital, caso necessário.	Informações no site: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/saude-digital-mg	
2.7	Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.		

3 - PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO

3.1	Orientar os servidores, antes de iniciarem suas atividades, a lavarem bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido e utilizar toalhas de papel para secá-las.		
3.2	Orientar os professores quanto aos protocolos e disponibilizar material informativo e EPIs para todos.		
3.3	Orientar os ASBs quanto aos protocolos e disponibilizar material informativo e EPIs (máscaras, botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, capote/avental, protetor ocular, etc) para todos.	<p>É imprescindível disponibilizar máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais, além de demais itens de acordo com o tipo de atividade executada (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, capote/avental, protetor ocular, etc). O uso de máscaras individuais é obrigatório e a recomendação de troca é: a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara), ou sempre que estiverem sujas ou molhadas.</p>	
3.4	Orientar os ATBs quanto aos protocolos e disponibilizar material informativo e EPIs para todos.		
3.5	Orientar os EEBs quanto aos protocolos e disponibilizar material informativo e EPIs		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

	para todos.		
3.6	Orientar todos os servidores quanto ao uso obrigatório dos EPIs.		
3.7	Orientar, na unidade escolar que disponibilizar uniforme, que esses devem ser usados somente no local de trabalho. Nesse caso, após o uso, os funcionários devem guardar a vestimenta em um saco plástico para posterior higienização.	Ao funcionário é recomendado dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho, de forma que ele não retorne para sua casa com o uniforme.	

4 - AQUISIÇÕES

Adquiriu os itens abaixo?	SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
4.1	Alcool em gel a 70%.	
4.2	Álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA.	
4.3	Dispenser de álcool, sabonete líquido e papel toalha.	
4.4	Lixeira com tampa acionada por pedal.	
4.5	Papel toalha para secar as mãos.	
4.6	Sabonete líquido.	
4.7	Materiais para higienização do ambiente escolar.	
4.8	EPIs de acordo com o tipo de atividade executada pelo servidor.	

4.9	Máscaras descartáveis (ou reutilizáveis, se já adquiridas).	
-----	---	--

5 - PROTOCOLOS DE HIGIENIZAÇÃO

ATIVIDADE	SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
5.1	Organizar um cronograma de limpeza dos espaços físicos, devendo ela ser realizada a cada mudança de turno.	
5.2	Definir escala de higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários.	
5.3	As higienizações deverão ocorrer: antes da abertura, entre os turnos, após o fechamento da escola e, no mínimo, a cada três horas no decorrer do período de aula.	
5.4	Pode-se utilizar produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA	
5.5	Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	
5.5	Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de estarem completamente cheias e pelo menos três vezes por dia.	

5.6	Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, etc.	Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico.	
-----	--	--	--

6 - ESPAÇOS COLETIVOS			
	ATIVIDADE	SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
6.1	Planejar o fluxo de entrada e saída dos estudantes, professores e demais profissionais e, se possível, estabelecer entradas separadas para estudantes e profissionais.	A Educação contínua da higienização correta das mãos, uso de máscaras e higiene respiratória deve ser promovida. Sugerimos que os cartazes contenham: o uso de máscara é obrigatório; respeite o distanciamento recomendado; evite aglomerações; não compartilhe objetos, dentre outras orientações constantes no Protocolo Sanitário.	
6.2	Afixar informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação da unidade escolar.	Deve-se evitar aglomeração próximo aos bebedouros, mantendo-se o distanciamento recomendado entre os estudantes. Além disso, os estudantes devem higienizar as mãos com álcool 70% após a utilização.	
6.3	Distribuir informativos indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70%, distanciamento, uso correto das máscaras e das lixeiras	Os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados no Protocolo Sanitário (item 2.1 - Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas) deverão ser ajustados pelas instituições de ensino a depender da fase em que o município se encontra no Plano Minas Consciente.	



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

6.4	Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos estudantes ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dos estudantes.		
6.5	Interditar os bebedouros que exijam a aproximação da boca, deixando em funcionamento apenas aqueles para encher copos e garrafas de uso individual.		
6.6	Orientar o estudante a levar seu copo ou garrafa de casa.		
6.7	Certificar a ventilação adequada dos espaços, mantendo portas e janelas abertas.		
6.8	Marcar o chão (para filas, por exemplo) e afastar cadeiras na sala de aula conforme a distância recomendada no Protocolo Sanitário.		

7 - SALAS DE AULA E SALA DOS PROFESSORES

ATIVIDADE		SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
7.1	Verificar se as salas são ventiladas.	<p>Os ambientes devem ser ventilados e arejados, com as portas e janelas abertas sempre. Caso hajam travas nas janelas, certificar-se de que estas não sejam utilizadas, a fim de mantê-las sempre abertas, para que o ambiente permaneça ventilado.</p> <p>Os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados no Protocolo Sanitário (item 2.1 - Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas) deverão ser ajustados pelas instituições de ensino a depender da fase em que o município se encontra no Plano Minas Consciente.</p>	
7.2	Adequar o distanciamento físico mínimo entre estudantes e professores nas salas de aula.		
7.3	Marcar o piso, sempre que possível, para sinalizar o distanciamento recomendado.		
7.4	Demarcar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira de estudantes, na sala de aula.		
7.5	Suspender o uso de armários compartilhados, caso existam, e orientar servidores e estudantes.		
7.6	Colocar os dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos estudantes para que façam uso sempre que necessário.		
7.7	Divulgar orientações para que os estudantes não mudem de sala, alternando-se apenas o professor.		

8- SANITÁRIOS

ATIVIDADE		SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
8.1	Disponibilizar dispensador de sabonete líquido nos lavatórios/pias.	<p>A aglomeração nos espaços sanitários deve ser evitada, mantendo-se o distanciamento recomendado entre os estudantes. No caso de torneiras abrem e fecham, deverão ser lavadas antes da higienização das mãos.</p>	
8.2	Disponibilizar papel toalha.		
8.3	Providenciar lixeiras com abertura sem contato manual (lixeira de pedal).		
8.4	Orientar os estudantes sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de evitar que contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira.		
8.5	Orientar os estudantes a evitar utilizar o banheiro em grupos, observando o distanciamento.		
8.6	Retirar as toalhas de tecido para secar as mãos.		
8.7	Definir um servidor para auxiliar os estudantes que não conseguem higienizar suas próprias mãos.		

9 - REFEITORIOS		
ATIVIDADE	SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
9.1	Planejar a oferta correta de refeições, adotando as orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)	
9.2	Orientar a equipe a realizar a limpeza dos pratos e talheres com água e sabão, e posteriormente desinfetar com álcool a 70%.	
9.5	Impedir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.	
9.6	Realizar as refeições nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório, ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes. Evitar o uso concomitante de refeitórios ou	É necessário que os espaços sejam demarcados conforme os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados no Protocolo Sanitário (item 2.1 - Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas) que deverão ser ajustados pelas instituições de ensino a

	mesas de refeição por grande número de pessoas.	depender da fase em que o município se encontram Plano Minas Consciente.	
9.7	Organizar cronograma de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre estudantes (fluxos internos e de entradas e saídas), mantendo a distância recomendada entre eles, e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus).		

10 - ATIVIDADES AO AR LIVRE

ATIVIDADE		SAIBA MAIS	AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO
10.1	Estabelecer o revezamento de uso dos espaços de atividade ao ar livre (a exemplo dos esportivos), evitando a aglomeração dos estudantes.		
10.2	Estabelecer um funcionário para garantir o distanciamento entre os estudantes.		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

10.3	Orientar que durante as atividades de Educação Física o distanciamento entre os estudantes seja mantido e que não devam ser realizadas atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares).		
10.4	Evitar atividades fora da escola.		
	Eu, Gestor(a) da Rede Municipal de Ensino de Rio Doce		
	declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras. Tenho ciência da necessidade de monitorar os servidores e estudantes que manifestarem sintomas da COVID-19 em formulário próprio disponibilizado para este fim.		
	ASSINATURA DO GESTOR ESCOLAR	ASSINATURA DO ANALISTA EDUCACIONAL/INSPECTOR ESCOLAR	

DATA

____/____/____